



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 23397.000983/2014-87

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2014
Participação Exclusiva ME e EPP

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 243/2014, de 17 de Outubro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2003, do Decreto n.º 6.204/2007, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto n.º 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23397.000683/2014-87.

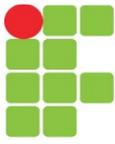
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de FEVEREIRO de 2015.
HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a *Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada para a execução de serviço de locação e manutenção de Sanitários Químicos com limpeza semanal no Estacionamento do Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba*, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007.



1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente **EDITAL** e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

1.3. Os materiais e equipamentos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

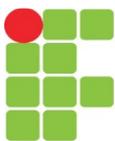
SEÇÃO III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 10.520,04 (Dez Mil, quinhentos e vinte Reais e quatro centavos)**, conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I.

3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o **Exercício 2015** e os subseqüentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão exclusivamente Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que se enquadrem nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela **Lei Complementar nº 123/2006**, em especial quanto ao seu art. 3º e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste Pregão:

5.1. Empresas que **não** cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não estando, dessa forma, aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.6. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **douglas.oliveira@ifpr.edu.br**.

6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a



modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **douglas.oliveira@ifpr.edu.br**.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

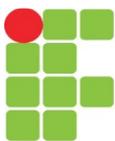
9. Será **obrigatória** ao licitante que realize vistoria prévia do local onde será realizado o serviço, conforme tabela da **SEÇÃO XV – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**.

9.1. Para os licitantes que optarem pela realização da vistoria, deverão agendá-la até o dia anterior e útil ao previsto para a abertura desta licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Curitiba, através do e-mail **douglas.oliveira@ifpr.edu.br**, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Favor colocar no título do assunto do e-mail: *Agendamento de Vistoria – PE nº 62/2014-IFPR*. Para o caso de alguma dúvida, poderá ser entrado em contato via telefone, através do número (41) 3535.1625. Ao término da vistoria, a proponente deverá solicitar o documento que comprove à realização da vistoria.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



10.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CÂMPUS CURITIBA.

10.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos referentes à marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

10.5.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

10.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

10.6.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

10.7. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as



especificações técnicas principais, conforme o solicitado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

10.7.1. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

10.7.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.

10.8. O campo MARCA deverá ser preenchido com MARCA e MODELO do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma MARCA/MODELO serão desclassificadas as propostas que:

10.8.1. Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);

10.8.2. Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;

10.8.3. Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.

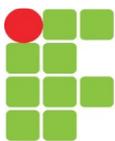
10.9. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;

10.10. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

10.10.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade.

10.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



10.13. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.

10.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.16. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **Edital**.

10.18. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

10.19. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasnet.gov.br.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.



SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, neste **EDITAL** e seus anexos.

15. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

16. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.



25. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

26. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

27. Concluída a fase de lances, o pregoeiro questionará os licitantes, observada a sequência de classificação, do interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, com vistas à formação do cadastro de reserva, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

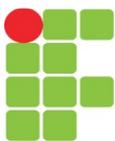
SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

29.1.O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3.O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;



29.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

30. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

31. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

31.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **IFPR – CAMPUS CURITIBA (DPA – COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES)**, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua João Negrão, nº 1285, bairro Rebouças, CEP: 80.230-150, Curitiba – PR.

32. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

33. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

34. O licitante vencedor encaminhará **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS** junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:

34.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;

34.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de



determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.

34.3. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste **Edital**.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

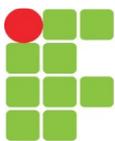
35. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no **item 39**.

36. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **item 37**, no momento da apresentação da **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS** pela opção enviar anexo, conforme **item 39**.

- a. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico douglas.oliveira@ifpr.edu.br.
- b. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.

37. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

- a. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- b. **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos



materiais. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**

- c. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

38. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

39. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

- a. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – CAMPUS CURITIBA (DPA – COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES), aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua João Negrão, nº 1285, bairro Rebouças, CEP: 80.230-150, Curitiba – PR.
- b. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- c. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- d. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- e. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- f. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- g. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- h. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
 - ii. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- i. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.

40. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no presente instrumento convocatório e seus anexos.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

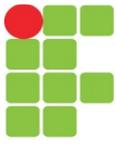
42. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- b. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- c. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- d. O Pregoeiro(a) decidirá em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o término do prazo de contrarrazões.

43. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

44. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



46. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
47. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste **Edital**.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

48. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
49. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
50. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
51. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

52. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
- 52.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos do **Edital**.
53. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor**, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
54. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
55. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

56. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SEÇÃO XVIII – DA NOTA DE EMPENHO (NE)

57. Por ocasião da Nota de Empenho (NE), verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

58. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado pelo IFPR – Câmpus Curitiba, no endereço que segue abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Curitiba Câmpus	Rua Maurício Fruet, nº 220, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná.

SEÇÃO XX – DA FORMA DE PAGAMENTO

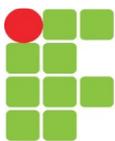
59. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

60. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

61. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

62. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

63. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



64. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
65. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

66. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato.
67. Cumprir fielmente a prestação dos serviços de acordo com a sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do **EDITAL** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexos;
68. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
69. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
70. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
71. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
72. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA**.
73. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
74. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
75. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
76. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
77. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os



recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

78. Apresentar a IFPR mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, relatórios dos serviços realizados no período, devidamente assinado pelo responsável técnico.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

79. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.

80. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;

81. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XX – DA FORMA DE PAGAMENTO.

82. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.

83. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

84. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

85. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

86. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

87. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

88. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das



situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

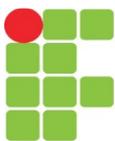
89. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- a. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- b. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.

90. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

91. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- a. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



- 92.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 93.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 94.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 95.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 96.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXV – DO FORO

97. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de janeiro de 2015.

DOUGLAS IVO D' ESPINDOLA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

MATRÍCULA SIAPE Nº 16677670

Portaria 243 de 17 de OUTUBRO de 2014.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação, pessoa jurídica – exclusivamente **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – para a **Locação de banheiro químico mensal, incluindo frete de entrega e retirada do local, montagem, fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, desodorizador e 01 limpeza semanal do banheiro com sucção dos dejetos com caminhão hidrovácuo e destinação final dos resíduos para atendimento do estacionamento do Campus Curitiba situado à Rua Maurício Fruet, nº 220, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba – Paraná**, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, bem como da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificam-se a demanda em face da necessidade da equipe operacional, tal como Portaria e Vigilância, no uso deste banheiro. O local fica distante do Bloco Administrativo e Pedagógico, e as atividades exercidas por esses profissionais fica prejudicada nessa falta. A falta de banheiro, por exemplo, no período noturno deixaria o estacionamento vulnerável e a vigilância desnecessária, pois as ações criminosas tenderiam a acontecer no momento do deslocamento do vigilante para realização de suas necessidades fisiológicas em outro Bloco, ao mesmo tempo que o controle de fluxo de veículos, feito com cartão de acesso, durante o dia, seria prejudicado, pois os usuários do estacionamento não poderiam esperar esse deslocamento para deixar o local.
- 2.2. O local não tem condições legais para construção, não é Patrimônio do Campus Curitiba, existem restrições no local, bem como, termos de uso.
- 2.3. Essa aquisição buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. Para efeito de julgamento dos preços, o critério de julgamento deverá ser **“Menor Preço”**.



TABELA I – AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de banheiro químico mensal, incluindo frete de entrega e retirada do local, montagem, fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, desodorizador e 01 limpeza semanal do banheiro com sucção dos dejetos com caminhão hidrovácuo e destinação final dos resíduos. LOCAL: Rua Maurício Fruet, nº 220, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná.	12	R\$ 876,67	R\$ 10.520,04

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES: Caixa de dejetos, assento, porta papel higiênico, espelho, pia com reservatório com água, saboneteira, porta papel toalha e porta objetos.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2 Deverá a proposta, conter o valor unitário (mensal) e o valor total (anual), aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
 - 5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogo e folheto descritivo dos materiais elaborados ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.



6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento, entrega, e manutenção do serviço licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Edital.
- 6.2. Os banheiro químico devera ser entregues nas localidades indicadas, conforme a quantidade solicitada, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- 6.3. O equipamentos deverá ser entregue em dia útil, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, e deverá ser colocado em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 6.3.1. A retirada do equipamentos do veículo de transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
 - 6.3.2. Caso o produto apresente defeito, o fornecedor deverá regularizá-lo em 24 horas ou efetuar a troca, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
 - a) A entrega do equipamento e componentes, que não esteja de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2015.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Douglas Ivo D`Espindola de Oliveira
Administrador
SIAPE: 1667670



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 62/2014

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



ANEXO III

CONTRATO

PROCESSO IFPR N°23397.000983/2014-87
CONTRATO N° XXX/2015

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ - IFPR E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão, nº 1285, Rebouças, CEP 80.230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página21 e de acordo com o Ato Orçamentário n.º 24/2011, de 26 de maio de 2011.

CONTRATADO: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ-MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo seu (a)(cargo) XXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e RGXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por(Contrato Social/Procuração).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23397.000983/2014-87**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 62/2014**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar para possível contratação de pessoa jurídica – exclusivamente **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – para a **Locação de sanitário químico mensal, incluindo frete de entrega e retirada do local**,



montagem, fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, desodorizador e 01 limpeza semanal do banheiro com sucção dos dejetos com caminhão hidrovácuo e destinação final dos resíduos para atendimento do estacionamento do Campus Curitiba situado à Rua Maurício Fruet, nº 220, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba – Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado/global com a execução dos serviços para o período de sua vigência é de R\$10.520,00,00 conforme quantitativo no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de sanitário químico mensal, incluindo frete de entrega e retirada do local, montagem, fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, desodorizador e 01 limpeza semanal do banheiro com sucção dos dejetos com caminhão hidrovácuo e destinação final dos resíduos. LOCAL: Rua Maurício Fruet, nº 220, bairro Rebouças, CEP 80.230-150 - Curitiba - Paraná.	12	R\$ 876,67	R\$ 10.520,04

2.2- O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

2.3- Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que para o Primeiro Reajuste:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

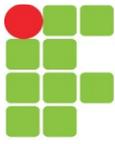
I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços;

Para os reajustes subseqüentes:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;



lo = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

2.4- O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1- A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário 3.3.90.39.14 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. da Atividade xxxxxxxxxxxxxxxx – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica.

3.2- Foi emitido pela Contratante Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/2015, para atender as despesas inerentes a este contrato no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O prazo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1- Cabe à CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;



- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA, caso seja necessário; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 7.1.2- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 7.1.3- Prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.4- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);
- 7.1.5- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 7.1.6- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.2- São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.2.1- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 7.2.2- A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1- A contratada deverá apresentar, nota fiscal/fatura dos serviços, emitidas e entregues no Instituto Federal do Paraná, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 15 (quinze).
- 8.2- A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 8.3- No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta Cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 8.4- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.



8.5- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado para este fim.

9.2- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

10.2- Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3- Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato.

10.4- Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;



- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4 por não haver interesse da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta deste Contrato.

11.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4- No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.5- Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1- O presente contrato fundamenta-se:

12.1.1 nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.746/2012, 3.555/2000; e na Lei complementar 123/2006.

12.1.2 nos preceitos de direito público;

12.1.3 supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



12.2- O presente contrato vincula-se aos termos:

12.2.1- Do processo nº 23397.000983/2014-87 e do pregão xx/xx;

12.2.2- da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

13.2- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, xxx de xxxxxxxx de 2015.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração</p>	<p>-----</p> <p>xxxxxxxxxxxxxxxxxx Cargo</p>

TESTEMUNHAS

1. _____

Fiscal do Contrato

Nome:xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx

2. _____

Nome:

CPF:

A presente página de assinaturas é parte integrante do Contrato nº xxx/2015 celebrado entre o IFPR e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ